



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10040000603/12	27/08/2012 09:02:16	NUCLEO POÇOS DE CALDAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00169660-8 / MOACYR DE CARVALHO DIAS		2.2 CPF/CNPJ: 005.289.006-68	
2.3 Endereço: RUA PADRE HENRI MOTHON, 223		2.4 Bairro:	
2.5 Município: POCOS DE CALDAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.700-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00169660-8 / MOACYR DE CARVALHO DIAS		3.2 CPF/CNPJ: 005.289.006-68	
3.3 Endereço: RUA PADRE HENRI MOTHON, 223		3.4 Bairro:	
3.5 Município: POCOS DE CALDAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.700-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Chiqueirao		4.2 Área Total (ha): 254,8200	
4.3 Município/Distrito: POCOS DE CALDAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 68.141		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: POCOS DE CALDAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 329.691	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.586.432	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 3,0000
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,4219	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,9527	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,1198	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,5189	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,6387
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				0,1198
Outro - pastagem				0,5189
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	329.872	7.588.130
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	329.840	7.588.061
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Vias de acesso internas			0,6387
Total				0,6387
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: O empreendimento Vulnerabilidade Natural MUITO BAIXA segundo o ZEE- MG.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 25/05/2012
- " Data da Solicitação de Informações Complementares: 06/08/2012
- " Data do recebimento da Informações Complementares: 30/11/2012
- " Data da emissão do parecer técnico: 28/11/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área de preservação permanente- APP perfazendo 0,8462, ha dividido em 05 pontos de intervenção. As intervenções pretendidas fazem parte do projeto de um campo de golfe que está sendo implantado no local, e tem como foco principal a acessibilidade interna do empreendimento. Também esta se prevendo a implantação de um loteamento na propriedade em futuro próximo.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Chiqueirão, localizada no Município de Poços de Caldas possui uma área total de 254,82 ha., equivalente a 12,74 módulos fiscais.

O imóvel está localizado na margem esquerda da BR 342, sem do também circundado pela Avenida Celanese, estando situado a poucos quilômetros do centro da cidade de Poços de Caldas, tendo em seu extremo o recém implantado campi da UNIFAL (universidade Federal de Alfenas). Desta forma, pode-se dizer que o imóvel está localizado em zona de potencial expansão urbana no curto espaço de tempo.

Trata-se de propriedade rural tradicionalmente voltada para a exploração agropecuária e de reflorestamento com eucaliptos, mas que vem sendo pressionada pela expansão urbana de Poços de Caldas e se encontra em transição para outras atividades. No local esta sendo implantado um campo para a prática esportiva de golfe, razão pela qual agrícolas vão dar lugar a um campo de golfe e empreendimentos imobiliários, no futuro.

Apresenta topografia levemente ondulada, solos bem estruturados, de fertilidade natural limitada pela acidez elevada dos solos de campo, onde a vegetação natural era de campo natural. Possui Reserva Legal devidamente averbada em cartório de Registro de Imóveis, compensada em gleba contígua do mesmo proprietário.

Apresenta alto grau de antropização, devido a intensa atividade agrossilvopastoril ali desenvolvida ao longo dos anos.

E cortada pelo Córrego das Amoras e pelo Córrego da Irara onde existem 3 barramentos. Também existem três nascentes no interior da propriedade, que alimentam, aqueles cursos d'água.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 76/2004.

As APPs das duas nascentes e seus córregos que alimentam o Córrego da Irara se encontram recobertas por vegetação florestal nativa em estágio inicial a médio de regeneração. As APPs da nascente e do curso d'água que alimentam o Córrego das Amoras se encontram recobertas por reflorestamento de eucaliptos.

Descrição das Intervenções pretendidas:

Intervenção 1- Área de 0,1720 ha (Coordenadas UTM X- 329.740, Y-7.588.180), recoberta por gramíneas, situada na margem direita de um lago originado pelo barramento de um córrego, tendo como objetivo o alargamento de uma estrada interna de acesso ao empreendimento Esta estrada se constitui no barramento do curso d'água.

Intervenção 2- Área de 0,1191 ha (Coordenadas UTM X-329.902, Y- 7.588.826) , situada na margem de um córrego com largura inferior a 1,0 m. O projeto prevê avanço sobre a faixa de PP, partindo de 0 até 15 metros de distancia da margem do córrego. O objetivo é a alteração do trajeto com alargamento de via de acesso, na intersecção com a Avenida Celanese , que dá acesso ao local; Av. Celanese em direção à margem esquerda do córrego, ate distancia de 15 metros de sua margem, onde o solo e recoberto por vegetação rasteira

Intervenção 3- Área de 0,0929 ha (Coordenadas UTM X- 329.872, Y- 7.588.130) - Consta da implantação de uma via de acesso interno de formato trapezoidal com largura de 16,5 m numa margem e de 16,05 m na outra, perpendicular a um córrego com largura inferior a 1 m. A via pretende transpor tanto a APP quanto o córrego. A faixa de preservação permanente esta parcialmente recoberta por vegetação nativa que pode ser classificada como floresta em estágio inicial a medio de regeneração. A vegetação ciliar é composta por espécies pioneiras e brotações da floresta de eucaliptos da floresta que ali existia.

Intervenção 4- Área de 0,0269 ha (Coordenadas UTM X-329.840, Y- 7.588.061) se encontra recoberta por vegetação florestal nativa em estágio inicial, onde se pretende transpor um córrego, através de uma via de acesso e uma passarela/ponte de 20 m de comprimento por 3,73 de largura. A via seria em formato de V, com largura de 3,73 m por uma extensão de 88,92 m. Esta passarela seria de madeira, apoiada sobre pilastras a serem implantadas na faixa de preservação permanente, em meio à mata ciliar.

Intervenção 5 - Área de 0,3469 ha (Coordenadas UTM X- 328.980 Y- 7.587.222), Consiste no alargamento de um barramento existente sobre um curso d'água, atingindo uma área de 0,3469 ha, com vistas a transformá-lo em via de acesso interna. A área é desprovida de vegetação nativa. No local, também se pretende proceder o desassoreamento do corpo d'água que se encontra muito assoreado. A proposta é de fazer este alargamento para o interior do copo d'água reduzindo a área do reservatório.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Foi verificado na vistoria que a sobras de implantação do campo de golfe estão sendo implantadas., estando o gramado praticamente todo implantado. Assim como os buracos.

A propriedade rural tem um projeto global de urbanização que prevê a implantação da parte esportiva assim como de um

condomínio residencial, e assim o empreendedor apresenta os requerimento de intervenção em APP, que tratam basicamente da questão da acessibilidade e mobilidade.

A Intervenção 1, no que tange ao alargamento da via já existente, é de baixo impacto ambiental, abrangendo área antropizada, recoberta por vegetação rasteira, com predomínio de gramíneas. Durante vistoria foi manifestada a intenção de se proceder o alteamento da estrada, levantando a crista do barramento e alargando o corpo d'água. Somos de Parecer favorável ao alargamento da via e totalmente contrários ao aterramento com alteamento da mesma, visto que a elevação do nível da água iria atingir e danificar um fragmento de mata que protege a nascente que origina aquele corpo d'água.

A Intervenção 2 pretendida que visa a implantação de uma via de acesso na margem de um córrego, muito embora não implique na supressão de vegetação nativa carece de justificativa porquanto existe alternativa locacional. A existência de alternativa é evidente de forma a atender com segurança o tráfego intenso que se espera para o local, de tal forma que a via seja construída fora da APP, e que permaneça intacta a margem do córrego possibilitando a recomposição da vegetação ciliar.

As Intervenções 3 e 4 são aquelas apresentam um maior potencial de impacto ambiental aparente, mas que ao nosso ver é mais visual e é plenamente mitigável.

Pelas pequenas dimensões da área pretendida e a composição florística do local, composta predominantemente por espécies pioneiras, sem a ocorrência de espécies protegidas ou em risco de extinção.

Na intervenção 3 pretende-se intervenção numa faixa com largura de 16 m, na forma de corte raso com destoca, com a canalização do córrego realização de aterro para atingir o nível desejado para a via.

Sobre a intervenção 4, pode-se dizer que se trata de uma obra de arte. Trata da implantação de uma passarela de madeira em forma de V, sobre o córrego e a suas faixas APP. A área de intervenção prevista de 269,00 m² é recoberta por vegetação florestal nativa em estágio inicial de regeneração, com predomínio de espécies pioneiras. Neste caso projeto prevê a construção de uma ponte/passarela com 20 m de comprimento, ficando o restante como via de acesso à mesma.

Com relação a Intervenção 5, o alargamento da crista do talude do barramento proposto não implica em supressão de vegetação nativa. Pode ser observado que o açude foi muito assoreado pelo carreamento de sólidos pelos processos erosivos, comprometendo o mesmo. O desassoreamento do mesmo é recomendável de forma mecanizada.

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Foi apresentado Inventário quali-quantitativo da flora, onde foi realizado um censo, devido as pequenas dimensões da área. O Levantamento abrangeu as áreas objeto das Intervenções 3 e 4 apresentou baixa volumetria e o predomínio das espécies pioneiras e baixo rendimento lenhoso.

Impactos ambientais esperados sobre o meio físico e biótico:

Sobre a flora: baixo, por não implicar em erosão genética nem na eliminação de espécies raras, protegidas por lei ou de difícil reprodução, nem no comprometimento de seu fluxo gênico;

Sobre a fauna: Baixo, por não implicar na eliminação de refúgio ou área de baixa perturbação ambiental. Pode ser plenamente

Sobre o ar: Não havendo emissão de efluentes gasosos, entendemos ser inexistente;

Sobre a água: Baixo, visto que mediante a adoção das medidas de mitigação espera-se que não ocorram erosões e assoreamento. Também não se espera a utilização de produtos químicos que possam percolar contaminando as coleções hídricas.

6. Conclusão:

Por fim, este técnico assim se manifesta acerca das intervenções requeridas na Fazenda Chiqueirão- Campo das Árvores de Ernesto Carvalho Dias:

Parecer Contrário a intervenção 2, por entendermos que existe alternativa locacional para o alargamento da via no lado oposto ao requerido, tornando sem justificativa a mesma.

Parecer Favorável às seguintes Intervenções abaixo descritas mediante a adoção das medidas de controle e compensação ambiental listadas no item 8

Intervenção 1- Área de 0,1720 ha (Coordenadas UTM X- 329.740, Y- 7.588.180)

Intervenção 3- Área de 0,0929 ha (Coordenadas UTM X- 329.872, Y- 7.588.130)

Intervenção 4- Área de 0,0269 ha (Coordenadas UTM X- 329.840, Y- 7.588.061)

Intervenção 5- Área de 0,3469 ha (Coordenadas UTM X- 328.980, Y- 7.587.222)

Ou seja, Intervenção em áreas de preservação Permanente perfazendo 0,6387 sendo 0,5189 ha desprovida de vegetação nativa, e em área de 0,1198 ha recoberta por vegetação nativa, desde desde que sejam cumpridas as medidas mitigadoras e Compensatórias abaixo listadas:

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 1 ano.

- Implantar todos os canteiro de obras fora das APPs;
- Dar destinação correta a todo entulho e restos de materiais de construção, preservando a qualidade dos cursos d'água;
- Evitar o assoreamento dos corpos d'água durante as obras de movimentação de terra;
- Na implantação do empreendimento implantar estruturas e mecanismos de controle da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água;
- Promover, na área de Intervenção o resgate de flora, assim como da serrapilheira, fazendo sua utilização no enriquecimento da v- Fazer a retirada imediata do material de desassoreamento, e depositar mesmo em local distante da APP;
- Como Compensação florestal o reflorestamento de uma área de 1,7 ha em APP, utilizando mudas e de espécies nativas em espaçamento 3x4 m;
- Revegetar os taludes na área de acesso da intervenção 3;
- Não aterrar a via de acesso no Ponto de Intervenção 2.

- Promover o reflorestamento em área de 2 ha com vistas à compensação florestal pela supressão de vegetação.
- Realizar a vegetação dos taludes da intervenção 3, iniciando-se com gramíneas e posteriormente introduzindo o plantio de essências florestais.
- Realizar a revegetação do solo nas áreas de empréstimo de material para aterro;
- Construir estruturas de captação, condução e desaceleração das águas pluviais com vistas a evitar o assoreamento dos corpos d'água;
- Manter o nível do açude situado na entrada da propriedade, próximo a intervenção 1, com vistas a manutenção de suas matas de cabeceira

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JUVENAL NOGUEIRA MARQUES - MASP: 1020912-0

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 30 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 047/2013

Análise ao processo n.º 10040000603/12 que tem por objeto intervenção e supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Moacyr de Carvalho Dias, inscrito no CPF sob o nº 005.289.006-68 a autorização para as seguintes intervenções:

Intervenção 1: alargamento de via já existente; Intervenção 2: Implantação de via de acesso à margem de um córrego; Intervenção 3: canalização de córrego e realização de aterro; Intervenção 4: implantação de ponte/passarela sobre córrego; Intervenção 5: alargamento de crista de talude.

A propriedade denominada "Fazenda Chiqueirão", esta localizada no Município de Poços de Caldas e se encontra matriculada sob o nº. 68.141 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas, com sua Reserva Legal devidamente averbada.

Foi verificado o recolhimento dos emolumentos. (fls. 036)

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedidos de intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, onde o processo foi instruído com toda documentação necessária.

Quanto ao mérito, para melhor caracterização da possibilidade jurídica de cada pedido, passo a analisar uma a uma:
Intervenção 1: alargamento de via já existente. Essa intervenção é considerada de baixo impacto ambiental pela Lei Nº 12.651/2012, junto ao seu art. 3º, inciso X, alínea "a" e "b", "abertura de pequenas vias de acesso interno...", sendo possível sua execução.

Intervenção 2: Implantação de via de acesso à margem de um córrego. Em que pese se tratar de via de acesso foi verificado a existência de alternativa locacional pelo técnico vistoriante. A lei Estadual nº 14.309/02 em seu artigo 13 condiciona as intervenções em APP, quando inexistir alternativa locacional. Assim, essa intervenção deve ser indeferida.

Intervenção 3: canalização de córrego e realização de aterro. O pedido requer supressão na forma de corte raso com destoca de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária em estágio Inicial, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, não havendo impedimento legal junto a Lei 11.428/06.

A DN 76/04 considera a intervenção pretendida como sendo de Baixo Impacto, junto ao seu art. 1º, inciso II: "II - Baixo Impacto Ambiental: a intervenção localizada em Área de Preservação Permanente, que não polua ou degrade significativamente o meio ambiente, assim entendido como aquela atividade que possa provocar alteração das qualidades físicas, químicas ou da biodiversidade, tais como:

- prejudicar a saúde ou bem estar da população humana;
- criar condições adversas às atividades sociais ou econômicas;
- ocasionar impactos relevantes à flora, à fauna e à qualquer recurso natural;
- ocasionar impactos relevantes aos acervos históricos, culturais e paisagísticos;"

Frise-se que baixo impacto é a intervenção em APP, não adentrando ao mérito de outros impactos ambientais que devem ser analisados junto a Outorga d'água.

Assim, esta autorização deverá se referir tão somente a intervenção em APP propriamente dita, pois a canalização deve ser analisada junto a processo de outorga na SUPRAM, devendo ser preenchido FCE para tanto.

Registra-se que tal fato não impede a análise do DAIA, pois este é documento necessário a análise da outorga.

Intervenção 4: implantação de ponte/passarela sobre córrego. Trata-se de intervenção em APP para fins de acesso e paisagismo, onde em análise documental o processo encontra-se satisfatório nos termos da DN Nº 076/2004.

Quanto ao seu mérito, de acordo com a Lei Nº 12.651/2012, em seu art. 3º, inciso X, alínea "a", temos que "a abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, é considerada como sendo

de baixo impacto ambiental"...

Intervenção 5: alargamento de crista de talude. Trata-se de intervenção em APP, onde em análise documental, o processo encontra-se satisfatório nos termos da DN nº 076/2004, consideradas de Baixo Impacto Ambiental pela DN 76/04, junto ao ser art. 1º inciso II, conforme já transcrito acima.

Conclusão

Assim, verifico que os pedidos nº 1,3,4 e 5 são juridicamente possíveis, não havendo impedimento jurídico para as intervenções.

Quanto ao pedido de intervenção nº 2, tendo em vista a existência de alternativa locacional para a implantação de via de acesso em área de preservação permanente, sou de parecer desfavorável.

Ressalto ainda que o requerimento padrão deverá ser corrigido conforme memorando nº053/2013 (fls. 073).

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

O DAIA caso autorizado pela COPA, deverá registrar de maneira expressa a necessidade de outorga para recursos hídricos expedida pelo IGAM.

Deverá ser recolhido a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

Sugerimos a validade do DAIA para 12 meses.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 15 de março de 2013